



Portaria Inmetro/Dimel nº 0116 de 27 de maio de 2010.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994, resolve:

Aprovar os modelos SS30, SS50, SS100, SS200, SS300, SS500, SS1000, SS1500, SS2000, SS3000 e SS5000, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca SALVADOR, com uso interdito para venda direta ao público e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Salvador Dvulhatka Siciliano - ME

Endereço: Av. Afonso de Sampaio e Souza, nº2756

CEP: 08270-001 – Jd. Nossa Senhora do Carmo – São Paulo/SP

2 FABRICANTE

Nome: Salvador Dvulhatka Siciliano - ME

Endereço: Av. Afonso de Sampaio e Souza, nº2756

CEP: 08270-001 – Jd. Nossa Senhora do Carmo – São Paulo/SP

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: Instrumento de pesagem não automático.

Marca: SALVADOR

Modelos: SS30, SS50, SS100, SS200, SS300, SS500, SS1000, SS1500, SS2000, SS3000 e SS5000.

Classe de exatidão: **III**

País de origem: Brasil

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

Os modelos a que se refere a presente portaria possuem as seguintes características, conforme tabela abaixo:





TABELA – Características Metrológicas

Modelo	Classe de exatidão	Carga máxima (Max)	Valor de divisão de verificação (e)	Carga mínima (Min)	Números de divisões de verificação (n)	Dimensões do Dispositivo receptor de carga
		(kg)	(kg)	(kg)		(m x m)
SS30	III	30	0,01	0,2	3000	0,3 a 0,5 x 0,3 x 0,5
SS50		50	0,01	0,2	5000	0,4 a 0,7 x 0,4 a 0,7
SS100		100	0,02	0,4	5000	
SS200		200	0,05	1	4000	
SS300		300	0,1	2	3000	
SS500		500	0,1	2	5000	0,6 a 1,2 x 0,6 a 1,2
SS1000		1000	0,2	4	5000	
SS1500		1500	0,5	10	3000	1 a 2 x 1 a 2
SS2000		2000	0,5	10	4000	
SS3000		3000	1	20	3000	1,2 a 2 x 1,2 a 2
SS5000		5000	1	20	5000	

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumentos de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga do tipo plataforma, dispositivo de equilíbrio de carga composto por até 4 (quatro) células de carga, caixa de junção das células e dispositivo indicador contendo um mostrador.

5.1 Dispositivo indicador:

Eletrônico digital, modelo SDS, marca SALVADOR, cujas características e indicações principais estão conforme a Portarias Inmetro/Dimel nº 481 de 16 de dezembro de 2009 de aprovação do referido modelo.

5.2 Legendas:

Conforme o especificado na respectiva portaria de aprovação de modelo do dispositivo indicador, eletrônico digital, de que trata o subitem 5.1, no que for aplicável.





5.3 Dispositivos complementares:

Conforme o especificado na respectiva portaria de aprovação de modelo do dispositivo indicador, eletrônico digital, de que trata o subitem 5.1, no que for aplicável.

6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descrito, desenhos, diagramas esquemáticos e documentações constantes do processo Inmetro nº 52600.059539/2008.

7 CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

7.1 Conforme o especificado na respectiva portaria de aprovação de modelo, do dispositivo indicador referido no subitem 5.1, no que for aplicável.

8 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

8.1 Os modelos, a que se refere a presente Portaria, devem portar, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante
- c) designação do modelo;
- d) número de série e ano de fabricação;
- e) número da portaria de aprovação de modelo, na forma: Portaria Inmetro/Dimel nº;
- f) classe de exatidão, na forma: **III** ;
- g) carga máxima, na forma: Max...;
- h) carga mínima, na forma: Min....;e,
- i) valor de divisão de verificação, na forma: e=....

8.2 As inscrições relativas às alíneas "g", "h" e "i", do subitem 8.1, devem constar no instrumento, próximas à indicação do resultado da pesagem, conforme o estabelecido no subitem 7.1.4 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994.

9 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

9.1 Verificações e erros máximos admissíveis: Conforme Portaria Inmetro nº 236/1994 e normas de procedimentos pertinentes.

9.2 Marca de selagem: Nas verificações, serão selados os pontos indicados no desenho anexo à presente portaria.

10 ANEXOS

10.1 Desenhos

- 1- Vista em perspectiva dos modelos SS30, SS50, SS100, SS200, SS300, SS500, SS1000, SS1500, SS2000, SS3000 e SS5000.
- 2- Vistas, Superior e lateral, dos modelos SS30, SS50, SS100, SS200, SS300, SS500, SS1000, SS1500 SS2000, SS3000 e SS5000.
- 3- Vista frontal da coluna, opcional, dos modelos SS30, SS50, SS100, SS200, SS300, SS500, SS1000, SS1500 SS2000, SS3000 e SS5000.
- 4- Vista da placa de identificação dos modelos SS30, SS50, SS100, SS200, SS300, SS500, SS1000, SS1500, SS2000, SS3000 e SS5000.





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL
INMETRO

11 VALIDADE

A aprovação de modelo a que se refere a presente Portaria tem validade de 10 (dez) anos.

12 VIGÊNCIA

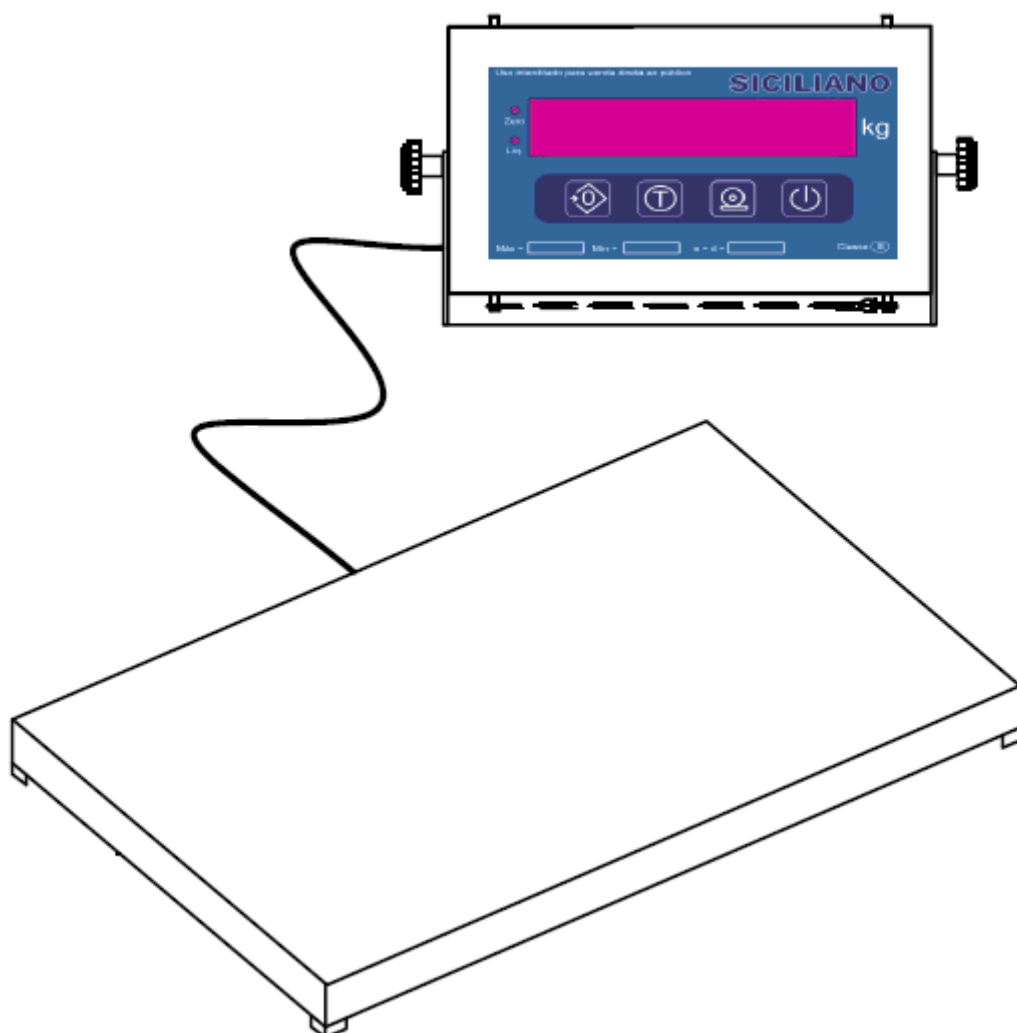
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dimas
MC/mc
Salvador_059539_08 (portaria)



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Instrumentos de Medição de Massa – Dimas
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém - Duque de Caxias /RJ - CEP: 25.250-020
Telefones: (0xx21) 2679-9138 Fax: (0xx21) 2679-9164 E-mail: dimas@inmetro.gov.br



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0116 DE 27 DE MAIO DE 2010



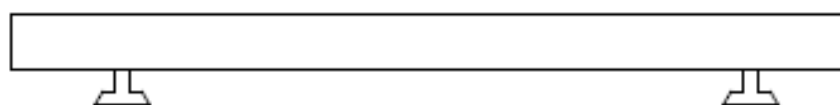
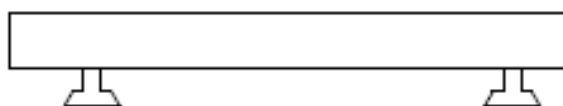
FABRICANTE: SALVADOR DVULHATKA SICILIANO - ME

COTAS EM:

Vista em perspectiva dos modelos SS30, SS50, SS100, SS200, SS300, SS500, SS1000, SS1500, SS2000, SS3000 e SS5000

ESCALA:

ANEXO: 01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0116 DE 27 DE MAIO DE 2010



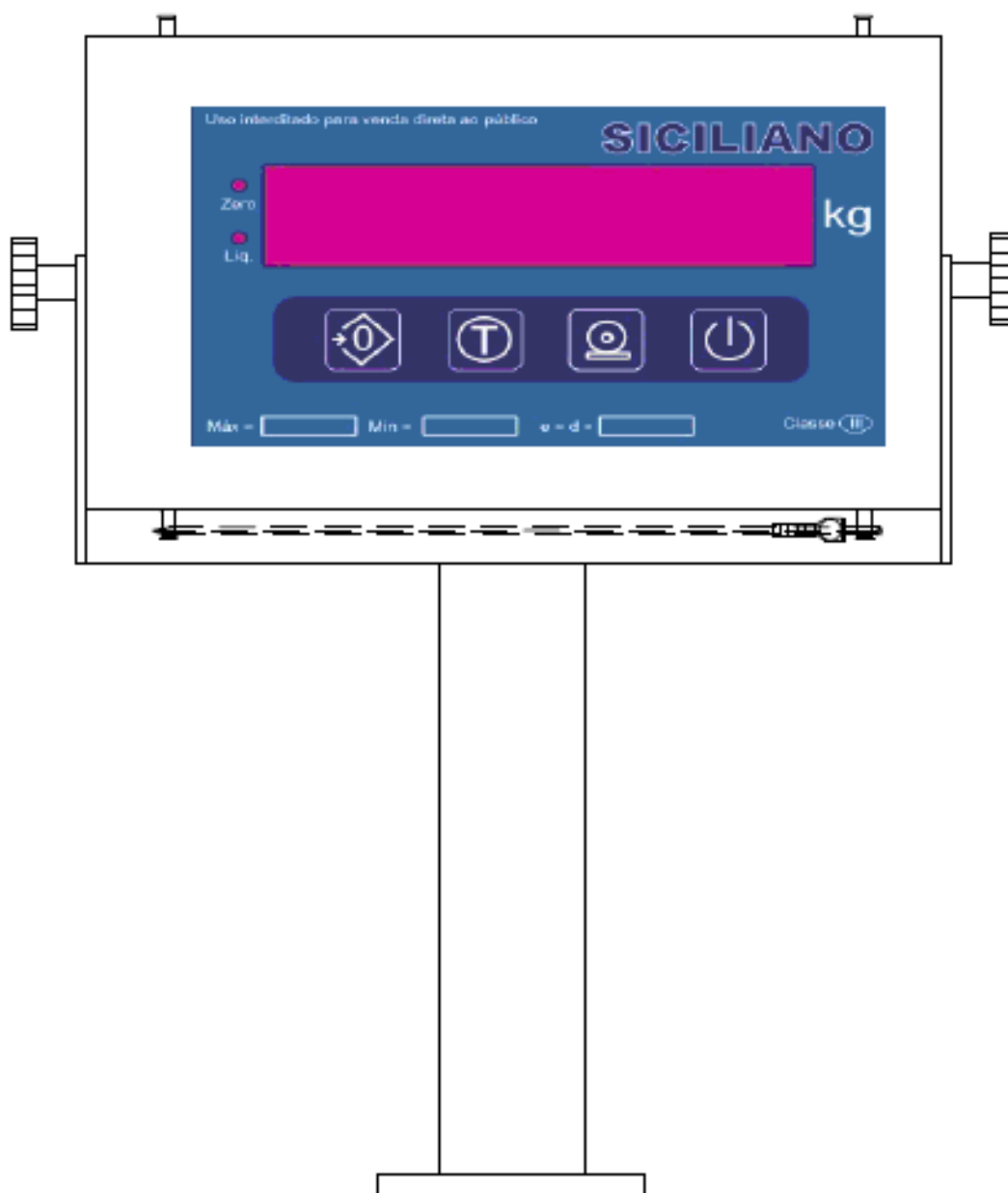
FABRICANTE: SALVADOR DVULHATKA SICILIANO - ME

COTAS EM:

Vistas, Superior e lateral, dos modelos SS30, SS50, SS100, SS200, SS300, SS500, SS1000, SS1500 SS2000, SS3000 e SS5000.

ESCALA:

ANEXO: 02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0116 DE 27 DE MAIO DE 2010



FABRICANTE: SALVADOR DVULHATKA SICILIANO - ME

COTAS EM:

Vista frontal da coluna, opcional, dos modelos SS30, SS50, SS100, SS200, SS300, SS500, SS1000, SS1500 SS2000, SS3000 e SS5000.

ESCALA:

ANEXO: 03

		Balanças Siciliano SALVADOR DVULHATKA SICILIANO - ME AV. AFONSO DE SAMPAIO E SOUSA, 2756 SÃO PAULO - SP CNPJ: 05.270.875 / 0001-27 TEL: (11) 2748 - 7916	
Marca:	SICILIANO	Modelo:	
Max:		Min:	
		e=d=	
N.Série:		Ano Fab:	
Portaria Inmetro/Dimel	:		Classe 

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0116 DE 27 DE MAIO DE 2010

	FABRICANTE: SALVADOR DVULHATKA SICILIANO - ME	COTAS EM:
	Vista da placa de identificação dos modelos SS30, SS50, SS100, SS200, SS300, SS500, SS1000, SS1500, SS2000, SS3000 e SS5000	ESCALA:
		ANEXO: 04